



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL AGEAD Nº 01, 06 DE JANEIRO DE 2026

PROCESSO SELETIVO DE CADASTRO DE TUTORES PARA ATUAÇÃO NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA – PROGRAMA MAIS PROFESSORES

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - UFMS, por intermédio da Agência de Educação Digital e a Distância - Agead, em conformidade com as Normas Regulamentadoras dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da UFMS (Resolução nº 1.036-COPP/UFMS, de 23 de junho de 2025) e com o Termo de Execução Descentralizada - TED nº 13/2025-UFMS, torna pública a abertura de inscrições para o **processo seletivo de cadastro de tutores para atuação no Curso de Especialização em Docência na Educação Básica**, no âmbito do Programa Mais Professores.

1. DO OBJETIVO E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital tem por objetivo selecionar candidatos para compor o cadastro de tutores para atuação no Curso de Especialização em Docência na Educação Básica, no âmbito do **Programa Mais Professores**, desenvolvido pela UFMS em parceria com o Ministério da Educação (MEC).

1.2. O curso tem como finalidade promover a formação continuada e a valorização profissional de professores da rede pública de ensino, atendendo à Meta 16 do Plano Nacional de Educação (PNE), que prevê a formação de professores em nível de pós-graduação, com vistas ao fortalecimento da prática pedagógica e à melhoria da qualidade da educação básica.

1.3. O curso atenderá até 8.000 professores da educação básica pública distribuídos nas cinco regiões do país, com oferta gratuita, na modalidade a distância (EaD).

1.4. Os procedimentos e etapas de seleção referentes a este Edital serão conduzidos pela Comissão de Seleção a ser designada pela Agência de Educação Digital e a Distância - Agead.

1.5. Vigora, em todos os efeitos deste Edital, o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

2. DO CURSO

2.1. O curso de especialização terá carga horária total de 360 horas, com previsão de início em 2026, e será ofertado em ambiente virtual de aprendizagem (AVA UFMS).

2.2. O conteúdo curricular será estruturado em módulos temáticos, voltados à formação docente, equidade, práticas inclusivas e fortalecimento da atuação pedagógica em contextos escolares diversos.

2.3. As atividades de tutoria envolverão o acompanhamento acadêmico sistemático dos cursistas, a mediação pedagógica, feedback, avaliação, realização de atividades síncronas e orientação de Trabalho Final de Curso, sob a supervisão e orientação da coordenação de tutoria.

2.3.1. A orientação de Trabalho Final de Curso só poderá ser conduzida por candidatos que **apresentarem no ato da inscrição** o título de mestre.

3. DO CRONOGRAMA

3.1. O presente Edital será executado com o seguinte cronograma:

Data	Etapa	Link
07/01/2026	Publicação do Edital.	Site da Agead: https://agead.ufms.br/ e Boletim Oficial: http://www.boletimoficial.ufms.br
12 a 18/01/2026	Período de inscrições .	SigProj: https://sigproj.ufms.br/editais/visualizar/138548307



21/01/2026	Publicação do edital com o resultado das inscrições deferidas e indeferidas.	Site da Agead: https://agead.ufms.br/ e Boletim Oficial: http://www.boletimoficial.ufms.br
22 a 23/01/2026	Interposição de recurso para inscrições indeferidas.	Recursos: https://link.ufms.br/recursos2026agead
26/01/2026	Publicação do edital com o resultado dos recursos.	Site da Agead: https://agead.ufms.br/ e Boletim Oficial: http://www.boletimoficial.ufms.br
26/01/2026	Análise de currículo pela Comissão de Seleção.	-
28/01/2026	Publicação do edital com o resultado da análise do currículo.	Site da Agead: https://agead.ufms.br/ e Boletim Oficial: http://www.boletimoficial.ufms.br
29 a 30/01/2026	Interposição de recurso para resultado da análise de currículo.	Recursos: https://link.ufms.br/recursos2026agead
31/01/2026	Publicação do edital com o resultado dos recursos.	Site da Agead: https://agead.ufms.br/ e Boletim Oficial: http://www.boletimoficial.ufms.br
01/02/2026	Publicação do edital com relação dos candidatos com cadastro aprovado.	

3.2. Todas as publicações serão realizadas no site da <https://agead.ufms.br/> e no <http://www.boletimoficial.ufms.br> nas datas descritas no cronograma.

3.3. O cronograma poderá sofrer alterações de acordo com o volume de inscritos no processo seletivo.

4. DAS VAGAS

4.1. O presente processo seletivo tem por objetivo constituir cadastro de tutores aptos para atuação no curso de especialização.

4.2. O número de tutores a serem convocados para atuação no curso dependerá do quantitativo de turmas e de estudantes matriculados, podendo variar ao longo da oferta do curso.

5. DOS REQUISITOS

5.1. São requisitos básicos para atuação na tutoria:

I. possuir diploma de graduação em qualquer área e certificação de pós-graduação *lato sensu* do Programa de Especialização Docente ([PED Brasil](#)); **ou**

II. possuir diploma de graduação em qualquer área e certificação de mestrado do Programa de Especialização Docente ([PED Brasil](#)); **ou**

III. possuir diploma de graduação em qualquer área e certificação do curso de extensão de Formação de Formadores do Programa de Especialização Docente ([PED Brasil](#));

IV. ter disponibilidade de horário de 20 (vinte) horas semanais para desenvolver atividades de tutoria conforme descrito no item 10.1, que poderão acontecer nos turnos diurnos e noturnos, inclusive aos finais de semana;

V. possuir habilidade no uso de tecnologias digitais, especialmente as Ferramentas do Google Workspace for Education Plus e Moodle.

5.2. Candidatos inscritos neste Edital não poderão ser estudantes do curso.

5.3. Candidatos que tenham sido desligados da tutoria de outros cursos de extensão, aperfeiçoamento, graduação ou pós-graduação por não atenderem aos critérios da função ou por estarem em pendências com a UFMS terão suas inscrições indeferidas e não poderão participar do processo seletivo.

5.4. Candidatos que trabalharam na tutoria de outros cursos de extensão, aperfeiçoamento, graduação ou pós-graduação da UFMS e foram mal avaliados, por não desempenharem por completo as funções designadas em Edital, terão suas inscrições indeferidas e não poderão participar do processo seletivo.

6. DA CONVOCAÇÃO

6.1. Os candidatos que tiverem seus cadastros aprovados neste processo seletivo poderão ser convocados para atuação, de acordo com a necessidade do curso, respeitando a ordem de classificação e os critérios de desempate.

6.2. Os tutores cadastrados neste edital, seguindo a ordem de classificação, poderão ser convocados para participação em uma segunda etapa de seleção, que consistirá na realização de uma oficina, na modalidade a distância, com carga horária e conteúdos a serem definidos pela coordenação do curso.

6.2.1. A participação na oficina terá caráter eliminatório, sendo considerado apto à convocação para atuar como tutor somente o candidato que participar integralmente da formação dentro dos prazos que serão definidos em convocação posterior.

6.2.2. Os candidatos que concluírem a oficina, ainda que não sejam convocados de imediato para atuação, permanecerão cadastrados e aptos para atuação, podendo ser chamados posteriormente, respeitando a ordem de classificação, de acordo com a necessidade do curso e a disponibilidade de bolsas.

6.2.3. Os candidatos que forem convocados para a oficina e não cumprirem com os requisitos de participação serão eliminados do cadastro de tutores e não poderão ser mais convocados para atuação.

6.3. A classificação final dos candidatos no cadastro de reserva não garante direito subjetivo à convocação, que ficará condicionada à existência de turmas, à disponibilidade orçamentária e às necessidades pedagógicas do Programa Mais Professores.

7. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

7.1. O candidato eventualmente convocado receberá na forma de fomento uma **bolsa mensal** durante a vigência estabelecida em Edital de Concessão/Convocação, sem incidência de quaisquer tipos de impostos ou tributos.

7.2. A bolsa de pesquisa no valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** será paga pela Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura (FAPEC), responsável pela execução financeira do projeto.

7.3. As bolsas não representam nenhum vínculo empregatício com a FAPEC, UFMS ou com o governo federal, estadual ou municipal.

7.4. A vigência da bolsa seguirá o período pactuado no edital de concessão e no termo de bolsista.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. A inscrição é gratuita e será realizada no link: <https://sigproj.ufms.br/editais/visualizar/138548307>.

8.2. No ato da inscrição deverá ser anexado o currículo com a documentação comprobatória seguindo as orientações do formulário de inscrição.

8.3. As informações prestadas no ato da inscrição serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

8.4. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de alteração de inscrição.

8.5. A UFMS não se responsabilizará por falha ou falta de comunicação relacionada a provedores externos quando do ato da inscrição.

8.6. A inscrição implica compromisso, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste edital.

8.7. Será indeferida a inscrição do candidato que não atender à forma, aos requisitos, aos prazos e/ou demais dispositivos exigidos neste edital.

8.8. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao processo seletivo de que trata este edital conforme o item 3 deste edital.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

9.1. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

I. Documento de identificação (CNH ou Carteira Nacional de Identificação);



II. Currículo Lattes (devidamente atualizado, no mínimo, no mês de novembro);

III. Diploma de Graduação;

IV. Comprovantes de Pós-Graduação (Especialização, Mestrado ou Doutorado);

V. Todos os itens para comprovação e pontuação do currículo, de acordo com a tabela 11.2.1. (Arquivo único em PDF, seguindo obrigatoriamente a ordem da tabela);

9.2. Não será computado, como exercício de magistério do ensino básico ou superior, o tempo de estágio ou de monitoria, ou qualquer outra atividade que não seja o efetivo exercício da docência nos níveis de ensino indicados.

9.3. Os diplomas de Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado, se expedidos por instituição de ensino superior estrangeira, deverão estar revalidados ou reconhecidos de acordo com o disposto no art. 48 da Lei nº 9.394/1996.

9.4. A documentação deverá ser anexada em PDF nos espaços correspondentes do formulário de inscrição.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DO TUTOR

10.1. São atribuições do tutor:

I. acompanhar as atividades dos cursistas, criando mecanismos que assegurem o cumprimento do cronograma de desenvolvimento do curso;

II. acompanhar todas as atividades de formação e acompanhamento dos cursistas em cada disciplina;

III. liderar e facilitar os encontros síncronos da turma sob sua responsabilidade;

IV. auxiliar os cursistas no acesso virtual ao ambiente virtual de aprendizagem (AVA) e na utilização das ferramentas disponibilizadas;

V. manter regularidade de acesso ao AVA diariamente e acompanhar as atividades práticas dos cursistas;

VI. comunicar-se com os cursistas pelo AVA UFMS, e-mail e aplicativos como WhatsApp;

VII. responder e-mails e solicitações dos cursistas em até 24 horas;

VIII. atender aos cursistas, sob a sua tutoria, mantendo contato contínuo de modo a minimizar as causas de evasão;

IX. repassar os comunicados da coordenação de curso dentro do prazo de 24 horas aos cursistas sob sua tutoria;

X. informar a Coordenação de Tutoria sobre eventuais problemas e dificuldades no desempenho da função;

XI. participar das atividades de formação continuada, quinzenalmente, em encontros síncronos de 2 (duas) horas quinzenais;

XII. fornecer devolutivas, dentro do prazo estipulado, as atividades práticas dos cursistas sob sua tutoria;

XIII. caso necessário, comunicar oficialmente, para a coordenação do curso o seu interesse ou necessidade de desligamento, mantendo-se no exercício da função até a sua substituição e repassando, sempre que possível, para o próximo tutor, todas as informações necessárias para assegurar a continuidade do trabalho;

XIV. comunicar oficialmente à Coordenação de Tutoria, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, qualquer situação de saúde ou impedimento que comprometa o desempenho de suas atividades, anexando documentação comprobatória quando houver;

XV. orientar e acompanhar o desenvolvimento do Trabalho Final de Curso, quando aplicável em sua convocação;

XVI. elaborar relatórios gerenciais, quando solicitado pela coordenação de tutoria;

XVII. elaborar relatório mensal de acompanhamento, conforme as diretrizes da coordenação de tutoria;

XVIII. outras, inerentes à função, que surgirem no decorrer do processo.



11. DO PROCESSO SELETIVO/CLASSIFICATÓRIO

11.1. A seleção dos candidatos será realizada por Comissão de Seleção designada pela Agência de Educação Digital e a Distância - Agead.

11.2. O processo seletivo de que trata o presente edital será realizado mediante pontuação obtida no Currículo Lattes, conforme documentos comprobatórios anexados no ato da inscrição e de acordo com a pontuação estabelecida.

11.2.1. A análise dos documentos comprobatórios do Currículo obedecerá à pontuação descrita na tabela a seguir:

Documentos	Pontuação
Doutorado na área de Educação ou Ensino	30 pontos (máx. 30 pts)
Doutorado em áreas afins	20 pontos (máx. 20 pts)
Mestrado na área de Educação ou Ensino em curso que não pertence ao Programa de Especialização Docente (PED Brasil)	20 pontos (máx. 20 pts)
Mestrado em áreas afins em curso que não pertence ao Programa de Especialização Docente (PED Brasil)	10 pontos (máx. 10 pts)
Pós-graduação lato sensu na área de Educação ou Ensino realizada em curso que não pertence ao Programa de Especialização Docente (PED Brasil)	10 pontos (máx. 20 pts)
Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em áreas afins realizada em curso que não pertence ao Programa de Especialização Docente (PED Brasil)	5 pontos (máx. 20 pts)
Tempo de experiência como docente na Educação Básica	5 pontos a cada ano (máx. 50 pts)
Tempo de experiência como docente na Educação Superior	5 pontos a cada ano (máx. 50 pts)
Tempo de experiência como tutor a distância	2 pontos a cada ano (máx. 10 pts)

11.3. É entendido por ano de experiência, dois períodos semestrais.

11.4. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na análise de currículo.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. O desempate será feito com base nos seguintes critérios, sucessivamente:

- Maior tempo de experiência como docente no ensino superior;
- Maior tempo de experiência como docente na Educação básica;
- Idade mais elevada;

13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CADASTRO

13.1. Encerrada a análise de currículo e, quando houver, o julgamento dos recursos, os candidatos terão sua classificação final definida de acordo com a pontuação obtida nos termos do item 11 deste Edital e dos critérios de desempate previstos no item 12.

13.2. A classificação não garante a convocação, conforme descrito no item 6 deste Edital.

14. DOS RECURSOS



14.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser impetrados através do formulário eletrônico <https://link.ufms.br/recursos2026agead>, na data e horário estipulados no Cronograma (item 3).

14.2. Serão indeferidos os recursos que não observarem a forma, o prazo e/ou os horários previstos neste edital.

14.3. Não será aceito qualquer tipo de documento por e-mail dentro ou fora do prazo de inscrição.

15. DO DESLIGAMENTO DO TUTOR

15.1. O tutor poderá ser desligado a qualquer tempo pela Coordenação Geral do Curso, mediante parecer fundamentado, quando verificado o descumprimento das atribuições descritas no item 10 deste Edital ou conduta incompatível com as normas institucionais da UFMS e do Programa Mais Professores.

15.2. Constituem motivos de desligamento, entre outros:

I. Redução do quantitativo de cursistas sob sua responsabilidade, em função de ajustes acadêmicos ou operacionais do curso;

II. Não cumprimento das atribuições previstas, incluindo ausência de mediação pedagógica efetiva, atrasos reiterados nas devolutivas aos cursistas ou não participação nas reuniões e formações convocadas pela coordenação;

III. Irregularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), configurando falta de acompanhamento sistemático dos cursistas;

IV. Avaliações insatisfatórias por parte da Coordenação de Tutoria, da Gestão Pedagógica ou dos cursistas, baseadas em critérios previamente estabelecidos e registrados;

V. Condutas inadequadas de comunicação, desrespeito a prazos ou às orientações da equipe de gestão e coordenação;

VI. Situações que comprometam o andamento das atividades formativas, a imagem institucional ou o cumprimento dos objetivos do Programa;

VII. Afastamento por motivo de saúde, atestado médico ou qualquer outra razão que impeça o exercício da tutoria por período superior a 7 (sete) dias corridos, dada a necessidade de acompanhamento contínuo dos cursistas e do cumprimento das atividades e prazos do curso.

15.3. O desligamento será formalizado mediante registro e comunicação oficial, assegurando-se ao tutor o direito à ciência prévia e à manifestação por escrito, quando aplicável.

16. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

16.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

17. DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA

17.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.2. O pedido de impugnação deverá ser dirigido à comissão de seleção designada pela Agência de Educação Digital e a Distância para o e-mail selecao.agead@ufms.br.

17.3. O candidato que aderir às condições apresentadas no Edital não poderá arguir nenhum vício ou irregularidade, estando ciente e de acordo com as condições aqui estabelecidas.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Este processo seletivo terá validade de até 2 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte e da Agead/UFMS.



18.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pela Direção da Agência de Educação Digital e a Distância.

18.3. Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

18.4. Dúvidas sobre o Edital deverão ser encaminhadas para o e-mail: maisprofessores@ufms.br.

Daiani Damm Tonetto Riedner,

Diretora - Agead/RTR

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Daiani Damm Tonetto Riedner, Diretor(a)**, em 06/01/2026, às 12:48, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6161764** e o código CRC **32EEF845**.

AGÊNCIA DE EDUCAÇÃO DIGITAL E A DISTÂNCIA

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7218

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000207/2026-69

SEI nº 6161764

